



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072, DE 12 DE JULHO DE 2018

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!
Senhora Vereadora!

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº072/2018 que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial até o limite do valor financiado, usando como recurso o valor da receita proveniente da Operação de Crédito.

A essência do objeto a ser atingido com o crédito, por si só, justifica a aprovação do presente projeto de lei. Corrobora com esta assertiva o Parecer Técnico em anexo, pelo qual se verifica a importância da instalação da Usina Fotovoltaica em área de uso restrito em razão de ser um antigo aterro de lixo.

Trata-se de uma excelente solução para destinação social de área onde encontra-se um antigo aterro de lixo, sob a qual não poderia se estabelecer nenhum empreendimento que resulte em edificações ou similares. Ainda, a instalação de uma Usina Fotovoltaica em Campo Bom representa um grande avanço para a Municipalidade, com a geração de energia limpa e sustentável.

Assim, estará o Município de Campo Bom destinando a área em questão para a instalação de uma usina moderna, com geração de energia sustentável, concebendo uma economia entre R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) aos cofres públicos.

Por fim, no que reiteramos os termos do Parecer Técnico em anexo e cumprimentamos os nobres Edis, ficamos no aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 072/2018, de 12 de julho de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 8.790.000,00 (oito milhões e setecentos e noventa mil reais), destinados à IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizeram necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como garantias em direito admitidas.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica também autorizado:

I – a abrir Crédito Especial até o limite do valor financiado, usando como recurso o valor da receita Proveniente da Operação de Crédito, sob a seguinte classificação orçamentária:

Codificação	Projeto	Despesa	Valor
1302.18.541.0063.1107 – 3.4.4.9.0.51.00.00.00	Recuperação de Área Degradada	401107 Vínculo - 1030	R\$ 8.790.000,00



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de julho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.